

Publicado nesta data mediante afirmação
no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás-GO 15/12/2015

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
OURO VERDE
DE GOIÁS
Construindo um novo tempo

Lei nº.751/2015

de 15 de dezembro de 2015.

“Altera o regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o regime jurídico dos atuais ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o Regime Jurídico Estatutário do Município de Ouro Verde de Goiás.

§ 1º. Os atuais ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, constante no Anexo I desta lei, que tenham ingressado no emprego público na forma da Emenda Constitucional 51/2006, serão enquadrados no Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias criados na Lei nº 343/93, de 11 de novembro de 1993 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2015.


Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito



ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Forma de ingresso
		Agente Comunitário de Saúde	Emenda Constitucional 51/2006
		Agente de Combate a Endemias	Emenda Constitucional 51/2006

Di S